



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei 345/2009

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 289/2008, Orçamento Programa do Exercício de 2009, no valor de até R\$ 151.666,67 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, para atender ao projeto 1.027 denominado Construção/Ampliação de Estádio Municipal.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer		
Unidade: 004 – Departamento de Desporto e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0023 – Desporto e Lazer para Todos		
Projeto: 1.027 – Construção/Ampliação de Estádio Municipal		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	151.666,67
TOTAL DA AÇÃO	R\$	151.666,67

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do convênio com o Ministério do Esporte do Governo Federal e Caixa Econômica Federal nos termos do Contrato de Repasse de número 2628.0266194-55/2008, que tem como objetivo a execução do implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer/construção de mini estádio.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 151.666,67 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 279/2008 - LDO 2009 e Lei Municipal nº 166/2005 - PPA 2006/2009, o acréscimo descrito no artigo 2º desta lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 01 de Outubro de 2009.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2009 à 01/11/2009.